



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

PROCESSO N° 105/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às onze horas do dia 29 de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, CNPJ: 87.112.736/0001-30, para:

OBJETO: EXECUÇÃO DA FASE II DO PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DA ROTA ÁGUAS E PEDRAS NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, CNPJ: 87.112.736/0001-30, fundamenta-se, pois, é empresa de reputação ético-profissional ilibada, sem fins lucrativos, com notória especialização e conhecimento público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para execução da fase II do projeto estruturação do turismo da rota águas e pedras no Município de Alpestre, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), informado através de orçamento foi autorizado pela administração.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 29 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tóleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações

Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Tóleman Alan Piccoli

Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS

Exmo. Sr. Valdir José Zasso

Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº36/2022 - Processo nº105/2022,

OBJETO: Contratação de empresa para execução da fase II do projeto estruturação do turismo da rota águas e pedras do município de Alpestre.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme informa abaixo:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, que para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação da empresa **SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS, CNPJ N° 87.112.736/0001-30**, fundamenta-se, pois, é empresa de reputação ético-profissional ilibada, sem fins lucrativos, com notória especialização e conhecimento público, conforme documentação comprovando em anexo.

CONSIDERANDO que para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa **SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS,**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CNPJ Nº 87.112.736/0001-30, para execução da fase II do projeto estruturação do turismo da rota águas e pedras do município de Alpestre, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), informando através de orçamento apresentado em anexo, verificou-se a veracidade dos valores praticados que aparentam encontrar-se compatível com o interesse público e autorizado pela Administração.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, aos 29 de julho de 2022.

Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 62.637
Portaria 046/2018



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na Solicitação da Secretaria e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de pessoa jurídica para execução da fase II do projeto estruturação do turismo da rota águas e pedras no Município de Alpestre, com a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, CNPJ: 87.112.736/0001-30, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 105/2022, Dispensa Nº 36/2022.

Alpestre, 29 de julho de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de pessoa jurídica para execução da fase II do projeto estruturação do turismo da rota águas e pedras no Município de Alpestre, com a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, CNPJ: 87.112.736/0001-30, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 105/2022, Dispensa Nº 36/2022.

Alpestre, 29 de julho de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal